

Ano 18 – nº 75/2025
Caderno I – Administrativo

Data de Disponibilização: quarta-feira, 17 de dezembro
Data de Publicação: quinta-feira, 18 de dezembro

9

Processo nº 2025-06546373

DECISÃO

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/1979**, e considerando o conteúdo dos documentos 11995541 e 12167473, ORDENO A DESPESA no valor de **R\$11.679.703,96 (onze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, em favor da concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. (CNPJ 42.644.220/0001-06), referente ao fornecimento de água e esgoto nas Comarcas da Capital, Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Nilópolis, Queimados e São João de Meriti, de janeiro a dezembro de 2026, consoante bloqueio orçamentário efetuado pela ASPLO no documento 12184026, procedendo-se ao empenho somente quando da abertura do orçamento de 2026.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o processo à SGPCF.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente

Processo nº 2025-06546389

Decisão

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/1979**, e considerando o conteúdo dos documentos 11996654 e 12186801, ORDENO A DESPESA no valor de **R\$27.428,09 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, em favor da concessionária SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTACAO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE (CNPJ 04.867.429/0001-31), referente ao fornecimento de água e esgoto na Comarca de Angra dos Reis, de janeiro a dezembro de 2026, consoante bloqueio orçamentário efetuado pela ASPLO no documento 12201868, procedendo-se ao empenho somente quando da abertura do orçamento de 2026.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o processo à SGPCF.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO COUTO DE CASTRO
Presidente

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares da Presidência

id: 14908272

EDITAL N. 2/2025 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO FINAL PARA ANÁLISE E EVENTUAL PROVISONAMENTO DOS PRECATÓRIOS PREVIAMENTE HABILITADOS PELA PGE-RJ NO ÂMBITO DO ACORDO DIRETO REFERENTE AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DE SEUS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

A Juíza de Direito Auxiliar da Presidência, **DANIELA FERRO AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Portaria n. 831/2025 e no Ato Executivo n. 33/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 76 da Resolução CNJ n. 303/2019 e considerando o advento da EC n.136/2025 e da adequação, a pedido do ente devedor, do plano de pagamento de 2025 aos seus ditames, torna pública a modificação no item 4.6 e no item 10.4 do Edital n. 1/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, passando a possuir a seguinte redação:

"4.6. A lista referida no item 4.5 terá validade até 31 de março de 2026."

"10.4. O acordo homologado perderá eficácia em 31 de março de 2026, caso não tenha sido contemplado na forma do item 8.4." Ficam mantidos todos os demais termos do Edital n. 1/2025 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

DANIELA FERRO AFFONSO
Juíza Gestora de Precatórios